



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2023

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 046172/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Bloco B, Lote 02, Ed. Espaço 515 - Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES** na qualidade de Secretário Executivo de Desenvolvimento Social, no uso das competências previstas no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), RESOLVE, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93:

APOSTILAR o Contrato nº 046172/2022 (85756951), firmado com a empresa **MARCIO IMOVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 05.053.136/0001-83, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço: Avenida Comercial LT 2251, São Sebastião/DF, CEP: 71.690-000, com área total de **575,97 m²** (quinhentos e setenta e cinco, vírgula noventa e sete metros quadrados), para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de São Sebastião - Creas São Sebastião, conforme os seguintes ditames:

a) Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

I- a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

I- a pagar, tempestivamente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

b) Retirar o item III da cláusula 9.1:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA/LOCADORA fica obrigada:

III - a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

Adicionar o item VII na cláusula 10.1, conforme item 11.2.9 do Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

VI. Pagar os impostos (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública – IPTU/TLP) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição em contrário e em estrita observância à disposição contida no contrato a ser celebrado em decorrência deste Edital;

c) Conceder reajuste ao valor do Contrato conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na Cláusula Quarta do Contrato, Planilha de Progressão dos Custos (118184561) e nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016, no percentual de **5,77%**, com base no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

Metragem (m²)	575,97
Valor m²	R\$ 15,56
Aluguel mensal reajustado	R\$ 8.962,09
Valor anual	R\$ 107.545,12

c.1) O valor mensal do contrato passará de R\$ 8.472,56 (oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 8.962,10 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e dez centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 101.670,72 (cento e um mil seiscentos e setenta reais e setenta e dois centavos) para R\$ 107.545,12 (cento e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na Cláusula Quarta do Contrato, Planilha de Progressão dos Custos (118184561) e nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

d) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00251 (121699091):

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2944.0006 – Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias - Distrito Federal

III - Naturezas da Despesa:

33.90.39

33.90.93

IV- Fonte de Recursos: 100

V- Nota de Empenho nº 2023NE00251 (121699091)

e) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a partir de **22/02/2023**, em obediência ao princípio da anualidade.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebradas.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 22/09/2023, às 20:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **121919608** código CRC= **F1FCD7C3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152